

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa Inexigibilidade Pregão Concorrência

TIPO

Menor Preço Por Lote Menor Preço Global Menor Preço Por Item

TIPO DA CONTRATAÇÃO

Bens Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **(não)** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos, misturador de produto químico, bombas de água (centrífugas e submersíveis), reparo em ramal de alimentação e outros serviços elétricos correlatos, para atender às instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Vargem Alta/ES.

1.2 - Especificações dos Serviços

1.1.1. Manutenção Preventiva

A CONTRATADA deverá realizar, a cada 03 (três) meses, as seguintes atividades em todos os equipamentos listados nas instalações do SAAE/VA:

- Limpeza geral dos equipamentos e painéis elétricos;
- Regulagem, alinhamento e ajustes mecânicos e elétricos;
- Medições elétricas (tensão, corrente, resistência de isolamento);
- Lubrificação de rolamentos e partes móveis;
- Verificação de ruídos, vibrações e vazamentos;
- Testes funcionais e pequenos reparos;
- Revisão dos sistemas de iluminação e tomadas (127V e 220V).

1.1.2. Manutenção Corretiva

Os serviços de manutenção corretiva compreendem as intervenções necessárias em caso de:

- Avaria ou falha de equipamentos;
- Desgaste ou quebra de peças mecânicas;
- Queima de equipamentos elétricos (motores, contadores, disjuntores etc.);
- Vazamentos em bombas e tubulações;
- Mau funcionamento de painéis elétricos ou sistemas de comando;
- Recomposição de ramais de alimentação elétrica, quando necessário.

2 - JUSTIFICATIVA:

O SAAE de Vargem Alta opera sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável, envolvendo painéis elétricos de comando, bombas centrífugas e submersíveis, misturadores de produtos químicos (SULFATO, BARRILHA E CAL) e redes de alimentação elétrica. A continuidade operacional desses equipamentos é essencial para o abastecimento de água da população. A contratação de empresa

especializada visa assegurar a disponibilidade, segurança e vida útil dos equipamentos, em conformidade com:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 5462 – Confiabilidade e Manutenibilidade;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

3 – DESCRIÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	12 meses	Contratação de empresa especializada em Serviços de manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos, misturador de produto químico, bombas de água (centrífugas e submersíveis), reparo em ramal de alimentação e outros serviços elétricos correlatos, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Vargem Alta	R\$ 4.133,33	R\$ 49.600,00

VALOR REFERENCIAL: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) para 12 meses;

Obs. As referências foram obtidas via Setor operacional, considerando as demandas necessária ao bom funcionamento do Setor. Os valores foram baseados na oferta do mercado regional.

3.1. DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços de manutenção serão executados em todas as instalações dos seguintes sistemas do SAAE/VA, relacionados abaixo:

ESTAÇÕES		
VARGEM ALTA	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (DUAS) BOMBA CENTRIFUGA DE 1,5 CV 2 POLOS • 01(UM) BOMBA ½ CV MONOFÁSICA • BOMBA 3 CV MULTE ESTAGIO TRIFÁSICA 	<ul style="list-style-type: none"> • 03 (TRÊS) Motor elétrico 1/2 CV Indução - trifásico
ELEVATÓRIA VARGEM ALTA	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (DUAS) Moto bomba centrífuga trifásica 15 CV • BOMBA CINQUENTINHA DE LIMPEZA 5 CV TRIFÁSICAMOTOBOMBA CENTRIFUGA MONO ESTAGIO 15 CV 	
ALTO GIRONDA	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (DUAS) MOTO BOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTÁGIO 7,5 CV COM ROTORES DE ALUMINIO 	
BOA ESPERANÇA	<ul style="list-style-type: none"> • BOMBA CENTRIFUGA 2 CV TRIFÁSICA 	
SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (UM) Moto bomba centrífuga trifásica 12,5 CV • 01(UM) BOMBA ½ CV MONOFÁSICA • Motobomba Centrífuga Trifásica 3.0cv e Chave de Partida Direta Trifásico 380v 5cv 	<ul style="list-style-type: none"> • 03 (TRÊS) Motor elétrico 1/2 CV Indução - trifásico
PEDRA BRANCA	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (DUAS) Moto bomba centrífuga trifásica 15 CV • 01(UM) BOMBA ½ CV MONOFÁSICA 	<ul style="list-style-type: none"> • 03 (TRÊS) Motor elétrico 1/2 CV Indução - trifásico
PROSPERIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • 01(UM) BOMBA ½ CV MONOFÁSICA 	<ul style="list-style-type: none"> • 03 (TRÊS) Motor elétrico 1/2 CV Indução - trifásico
ETE DE VILA ESPERANÇA	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba sapo 2" 220V TRIFÁSICA (2) • 	

CASTELINHO	<ul style="list-style-type: none"> • 01(UM) BOMBA 3 CV MULTE ESTAGIO TRIFÁSICA • 01(UM) BOMBA ½ CV MONOFÁSICA 	<ul style="list-style-type: none"> • 03 (TRÊS) Motor elétrico 1/2 CV Indução - trifásico
COMPRESSOR	<ul style="list-style-type: none"> • MOTOR 2 CV MONOFÁSICO 	
BOMBA SUBMERSA DE LIMPEZA	<ul style="list-style-type: none"> • BOMBA SAPO 1,5 CV 220V TRIFÁSICA 	

3.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Av. Tuffy David, s n, Centro , Vargem Alta
- Rod. Geral Sarório, km 01, Centro, Vargem Alta
- Largo Emilio David, s n, Centro, Vargem Alta
- Rua Ruth Moreira, Centro, Vargem Alta
- Localidade de Castelinho
- Localidade de Alto Gironda
- Localidade de Pedra Branca
- Localidade de São José de Fruteiras
- Localidade de Boa Esperança
- Localidade de Jaciguá
- Localidade de Prosperidade
- Localidade de Vila Esperança

3.3. CONSIDERAÇÕES:

- Todas as unidades possuem painéis elétricos de comando e potência elétrica que deverão passar por revisão periódica, possíveis melhorias e se necessário manutenção corretiva por eventual falha;
- Todas as unidades possuem sistema de iluminação e tomadas 127 V e 220 V, que deverão passar por revisão periódica, possíveis melhorias e se necessário manutenção corretiva por eventual falha;
- Serviço de recomposição da linha de alimentação elétrica, caso seja necessário.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.1 - A prestação do serviço deverá iniciar na data da assinatura do termo contratual, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - A CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE, para a realização dos serviços, nos locais indicados pelo SAAE de Vargem Alta, (exceto em caso de urgência/Emergência).

5.1.1. DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, conforme necessidade e solicitação do Fiscal do Contrato.

a) Em caso excepcionais de urgência/emergência a CONTRATADA, poderá ser requisitada fora dos dias e horários acima estabelecidos, devendo atender ao chamado imediatamente, inclusive nos fins de semana e feriados, sem ônus adicional por se tratar de serviço essencial, a mesma será acompanhada por um servidor do SAAE.

b) Entende-se por início da manutenção à hora de chegada do técnico ao local onde está localizado o equipamento.

5.2 - A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de início do serviço, para concluir cada etapa dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da CONTRATANTE.

5.3 - Nos casos que houver a necessidade de realizar serviços de manutenção corretiva nos equipamentos da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 04 (quatro) dias, a contar da data de início do serviço, para concluir o serviço de manutenção necessários.

5.4 - Havendo incidência(s) repetida(s) de problema(s) no mesmo equipamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição da(s) peça(s) por outra(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões), ficando a **CONTRATANTE responsável pelo fornecimento das mesmas.**

5.4.1. Nesse sentido, quando da identificação da necessidade de substituição de qualquer material ou peça durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, apresentando especificação técnica detalhada dos itens necessários, para que o SAAE providencie a aquisição pelo processo próprio, sem prejuízo da continuidade dos serviços de manutenção.

5.5 - A CONTRATADA poderá retirar caso seja estritamente necessário, equipamentos das dependências do SAAE, mediante autorização de saída da CONTRATANTE, o qual será de responsabilidade da CONTRATADA o traslado de ida e volta do(s) equipamento(s).

5.6 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos da CONTRATANTE só poderão ser realizados, mediante apresentação de Pedido de Autorização de Serviço apresentado pela CONTRATADA, no qual deveram estar discriminado os serviços que serão realizados, e posteriormente autorizado pela CONTRATADA.

5.7 - Todos os serviços deverão ser registrados no respectivo Pedido de Autorização de Serviço, no qual deverá constar os serviços executados pela empresa, devidamente assinado pelo responsável da CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

5.8 - Para a realização dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá emprestar e instalar um equipamento igual ou semelhante ao retirado para manutenção corretiva durante o período da realização do serviço.

5.9 - Para realização dos serviços de manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a instalação dos equipamentos em seu local de origem.

5.10. Para fins de habilitação, conforme Art. 70, Inciso III da lei 14.133/21, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:

5.10.1. Contrato Social ou equivalente;

5.10.2. Alvará de funcionamento;

5.10.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida no ano em curso;

5.10.4. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

5.10.5. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

5.10.6. Prova de regularidade para com as Fazendas

- **Estadual e**
- **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

5.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

5.10.8. Certidão Unificada de Responsabilização Pública – Controladoria Geral da União - CGU.

5.10.9. Comprovação de contratação de Responsável Técnico (RT) com registro ativo no CREA, habilitado em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica;

5.10.10 - DA VISTORIA

5.10.10.1 – Fica facultado a vistoria técnica de modo a serem conferidas medidas e características dos equipamentos bem como suas instalações. A vistoria deverá ser agendada com o Operacional do SAAE, pelo telefone (28)99930-1695, no término da visita, será emitido Termo de Visita Técnica com o atesto. A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Certame.

5.10.10.2 - A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, imprescindível, de RG.

6 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Fábio Salles Barros

Função/ Cargo: Gerente Operacional

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Claudia Cristina Rocha Bastos

Função/ Cargo: Assessoria

6.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. PRAZOS

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após a verificação

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

Prazo de pagamento: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Comunicar, formal e imediatamente, ao FISCAL de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.
- d) Atender, com a diligência possível, as determinações do FISCAL, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta (s) e irregularidade (s) verificada.
- e) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

- g) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- i) Os materiais que serão utilizados na substituição de outros por ocasião da realização dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- j) A CONTRATANTE deverá obedecer rigorosamente aos prazos determinados nos subitens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência.
- k) Havendo a necessidade da realização dos serviços de Manutenção corretiva serem realizados em um prazo maior que o estabelecido nos itens 5.2 e 5.3, a CONTRATADA deverá solicitar autorização formalmente a CONTRATANTE, e caso necessário a CONTRATADA.
- l) Cada manutenção será realizada conforme pedido de Autorização de Serviço da CONTRATADA, devidamente assinado e carimbado, obedecendo rigorosamente ao quantitativo determinado para cada equipamento.
- m) Para a realização dos serviços de manutenção corretiva, a retirada e a devolução dos equipamentos ao seu local de funcionamento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como, o traslado de ida e volta do técnico no local indicado pelo SAAE de Vargem Alta, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- n) Para os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, a CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia com validade de no mínimo 03 (três) meses.
- o) Junto com as faturas para pagamento deverão ser anexadas cópias dos respectivos pedidos de Autorização de Serviço, autorizado pela CONTRATADA, para conferência de fiscalização.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços pessoa jurídica – Fonte: 15010000000 – Ficha: 28.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.3. CONTATO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-20. Tel. de contato. (028) 99930-1695; E-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

Vargem Alta, 14 de maio de 2026.

Fabio Sales Barros
Gerente Operacional – SAAE